



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº [061/2025] Data: 08/04/2025

Origem: DG/DIRAD/CSG

Destino: DG/DIRAD

DUMITRU RUSU - Coordenador de Serviços

RANULFO SOUZA SILVA - Diretor

Gerais

Administrativo em exercício.

Assunto: **INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULO HÍBRIDO.**

Senhor Diretor,

Submetemos a superior deliberação o presente procedimento licitatório na modalidade de **Contratação Direta**, de empresa especializada na instalação de estação de carregamento de bateria de veículo híbrido, haja vista tratar-se de serviços de uso comum, de acordo com a Lei Estadual Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021 e, por não haver Registro de Preços ativo para o mesmo.

Justifica-se a contratação direta em razão da técnica e urgência dos serviços. A instalação da estação de carregamento deverá ser conectada diretamente à subestação de energia da SEFAZ Sede, para o novo veículo disponibilizado ao Subsecretário da Fazenda/Ba, modelo **BYD KING GL cor Branca, Placa TAR0D71, disponibilizado pela SAEB.**

A estação de carregamento será responsável por fornecer energia elétrica diretamente à bateria do veículo híbrido, garantindo que o mesmo seja recarregado de forma rápida e eficiente.

Dadas as especificidades técnicas da estação de carregamento, conforme indicado no manual do fabricante documento SEI nº (00111583544), e considerando que se trata de uma tecnologia nova e incipiente no mercado, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada. Isso visa garantir a segurança e a conformidade da instalação, uma vez que envolva um sistema elétrico de alta potência, além de prevenir riscos de sobrecarga na bateria do veículo.

A preferência pela contratação direta se justifica tanto pela técnica dos serviços quanto pela urgência da demanda.

Em que pese o que estabelece o Decreto 19.733/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 19.551 de 20 de março de 2020, com relação à necessidade de gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal e do Decreto 16.417/2015 o qual determina a redução de 15% (quinze por cento), do objeto contratado, informamos que a instalação é essencial para garantir a segurança elétrica, prevenindo sobrecargas, choques e incêndios; eficiência no carregamento, com energia estável e sem perdas; além da durabilidade dos equipamentos, protegendo a tomada, o carregador e a bateria e sua redução, implicaria no comprometimento, na qualidade e na conformidade com normas técnicas e legais, afastando a incidência das regras do Decreto a DECRETO Nº 19.551 DE 20 DE MARÇO DE 2020, conforme disposto no seu art. 5º, parágrafo 2º.

Dentre as empresas cotadas que possuem capacidade para a realização do serviço a **NICKEL ENERGIA E TRANSPORTES, CNPJ.: 42.002.125/0001-09**, apresentou o menor valor global estimado em **R\$ 3.976,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais)**, conforme mapa de preços constante do documento SEI nº 00111581686.

Caso, V.Sa. autorize, informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária a seguir, tempo em que solicitamos a confirmação das informações junto à Assessoria de Planejamento e Gestão para emissão da Declaração do Ordenador de Despesa por esta Diretoria.

Unidade Orçamentária: 13.101

Unidade Gestora: 003

Região de Planejamento: 99.00

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Projeto/Atividade: 04.122.502.2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Informamos que os itens a serem adquiridos encontram-se cadastrados no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, da Secretaria da Administração, conforme códigos e descrições abaixo:

				Valor R\$	
Item	Código Simpas	Descrição detalhada do material	UF	Quant.	
				Unitário	Total
INSTALACAO DE NOVO PONTO ELETRICO, 220v, estabilizado em 20 A, incluindo conectorizacao, identificacao e testes, com fornecimento de 80m de cabo eletrico de 6 mm², 40m de cabo eletrico de 6 mm²,) 50m de eletroduto de 3/4, 01					
01	08.43.00.00187228-1	caixa de sobrepor para 04 disjuntores, 01 caixa de sobrepor para tomada de 20 A e 01 tomada 20 A, para conexao de carregador de veiculo hibrido, sendo que todos os componentes e acessorios devem estar de acordo com as normas vigentes	UN	1	R\$ 3.976,00
				R\$ 3.976,00	R\$ 3.976,00
Total Geral R\$					R\$ 3.976,00

Encaminhamos abaixo, saldo atual das respectivas famílias aplicadas nesta Dispensa de Licitação, conforme valores estabelecidos no Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 para o Art.75, caput, Inciso I (Obras e Serviços de Engenharia ou de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores) da lei 14.1333 de 1 de Abril de 2021, com valor anual estabelecido por família em R\$ 125.451,15 (Cento e Vinte Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

ITEM	TIPO	FAMÍLIA	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR TOTAL	SALDO DISPONÍVEL DA FAMÍLIA	PROCESSO SEI
01	SERVIÇOS	08.43	Dispensa Tradicional	INSTALAÇÃO DE TOMADA PARA VEÍCULO HÍBRIDO	R\$ 3.976,00	R\$ 121.475,15	013.7299.2025.0020849-02



Documento assinado eletronicamente por **DUMITRU RUSU, Coordenador II**, em 09/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Afonso Lima Silva, Diretor**, em 10/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111556193** e o código CRC **08C441E3**.